

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 335**

De 12 de junho de 2017

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA SANTA MARTA - CASAMAR*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de junho de 2017.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da entidade:

#### **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

Executa os seguintes serviços:

##### **I - de Atendimento** – Entidade executa:

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para adultos de 30 a 59 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade especial, inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 403 – Bairro Vila Boaventura – CEP nº 13201-080;
- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA para adultos do sexo masculino, inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005;
- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 272/2016.

Jundiá, 12 de junho de 2017.

**MARIA APARECIDA CARLOS**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

